



LEI Nº 602/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária de Guerra e Adjacências, CNPJ nº 04.186.051/0001-00, deste município, que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, **Eliene Leite Araújo Brasileiro**, Prefeita do Município de General Sampaio – CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse a Associação Comunitária de Guerra e Adjacências, deste município, no valor de **R\$ 1.218,00 (Hum Mil, Duzentos e Dezoito Reais)**, destinado à aquisição de hidrômetros para melhoria no Sistema de Abastecimento D'água da Comunidade de Guerra e Adjacências.

Art. 2º. – Para atender o repasse de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO

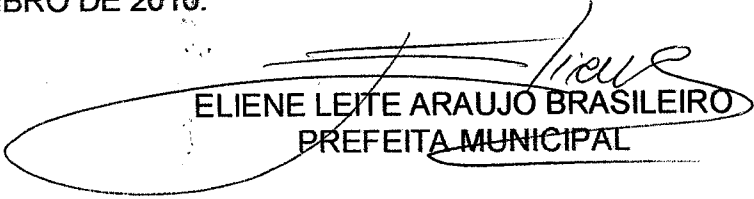
050108 244 0137 2.039 – Manutenção das Ações de Promoção e Assistência Social.

3.3.50.41.00 – Contribuições **R\$ 1.218,00**

Art. 3º. – A Associação disporá num prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado, bem como a comprovação da instalação dos hidrômetros atestada pela Secretaria da Infraestrutura.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL